

Resolução n.º 332/2012, de 06 de fevereiro de 2012

***Muda Delegado da Delegacia do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN,
No município de Mossoró/RN, e dá outras providências.***

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de 13/08/51, Decreto n.º 31.794 de 17/11/52 e Regimento Interno do CORECON/RN:

CONSIDERANDO: a conveniência de ensejar maior fiscalização do exercício da profissão no município de Mossoró/RN e cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO: a necessidade de maior integração da classe, contribuindo para uma melhor formação cultural e disseminação da técnica econômica;

CONSIDERANDO: a facilidade para recepção e encaminhamento dos pedidos de inscrições dos Economistas residentes naquela região, de modo a agilizar o processo para obtenção de registro de diploma, tendo em vista um número razoável de interessados;

CONSIDERANDO: o que dispõe a Legislação da Profissão do Economista, Capítulo 5.1.0, do item 8.2.1 a 8.3.3, aprovado pela Resolução do COFECON n.º 1.747/2005 e atualizado pela Resolução 1.773/2006, de 04/12/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Competirá ao Delegado, na área de jurisdição da sua Delegacia:

a) Representar o CORECON/RN, ressalvadas as competências privativas do Plenário e do Presidente expressas na lei e no Regimento Interno;

b) Apoiar a fiscalização do exercício profissional e o registro de economistas cumprindo as tarefas que lhe forem designadas pelo CORECON/RN, informando qualquer ocorrência relevante de que tomar conhecimento na esfera de fiscalização e registro e zelar pelo cumprimento da legislação específica, o prestígio e o bom nome da Classe;

c) Receber e encaminhar à sede do Conselho Regional os pedidos de inscrição, cancelamento, de certidões, declarações, segundas-vias de carteiras, requerimentos de qualquer natureza, representações, participando da tramitação dos documentos e processos administrativos de acordo com as instruções específicas baixadas para tanto pelo CORECON/RN;

d) Promover a mais ampla divulgação dos atos e diretrizes do COFECON e do CORECON/RN;

e) Promover medidas de conagraçamento da classe;

f) Administrar os recursos disponibilizados à Delegacia, na forma das instruções específicas baixadas pelos CORECON/RN, prestando contas regularmente de bens e valores sob sua guarda ou responsabilidade, quando houver;

g) Participar da organização do processo eleitoral e das eleições, conforme prevejam as instruções eleitorais para tal efeito, baixadas pelo CORECON/RN;

h) Exercer outras prerrogativas e atribuições que sejam fixados pelo CORECON/RN mediante Resolução, ou cuja competência seja-lhes delegada pelo Plenário ou pelo Presidente, ressalvadas as competências privativas desses órgãos expressas na lei e no Regimento Interno.

Art. 2º - Fica designado para a função de Delegado do município de Mossoró o Economista **JOEDSON JALES DE FARIAS**, CORECON/RN nº 1342, por preencher as condições exigidas no item 8.2.2, do Capítulo 5.1.0, da Legislação da Profissão do Economista.

Art. 3º - A sede para apoio da Delegacia funcionará no Departamento de Economia da UERN, situado na BR 110, KM 48, COSTA E SILVA, Mossoró/RN.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão, 06 de fevereiro de 2012.



Econ. AIRTON SOARES COSTA
Presidente